= LEI Nº 1062/90 =

(Ratifica contratações feitas pelo Município a partir de 1º de ' janeiro de 1989 e autoriza contratações por prazo determinado e' por obra certa)

A Câmara Municipal de Piumhi decreta e eu ' Prefeito, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam os Chefes dos Poderes Executivo e Legislativo e os Presidentes das Autarquias e Fundações ' Municipais autorizados a contratar servidores por prazo determinado e por obra certa, para atender as urgentes necessidades do' serviço público.

§ 1º - A natureza e o regime jurídico do ' contrato serão de direito público.

§ 2º - O prazo máximo das futuras contratações não poderá exceder de 180 (cento e oitenta) dias ou o prazo necessário `a conclusão da obra para a qual foi contratado.

§ 3º - Serão consideradas necessidades de ' serviço as contratações de servidores para suprir licenças pro-' longadas dos servidores atuais, vagas em cargos indespensáveis ' ao serviço público, obras urgentes de caráter temporário e ou- ' tros semelhantes.

Art. 2º - Ficam legitimadas as contratações sem concurso público efetuadas pelos Poderes Executivo e Legislativo Municipais a partir de 1º de janeiro de 1989 até a presente data.

Art. 3º - Revogadas as disposições em con-' trário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Piumhi, 01 de Novembro de 1990

Dr. José Garcia Pereira
Prefeito Municipal